



O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, torna público aos participantes e interessados a **ERRATA Nº 01 do EDITAL 001/2021**, conforme abaixo:

ITEM 2.1, onde se lê: “provimento efetivo”

Leia-se: contratação de caráter provisório, regida pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho;

ITEM 10.1 – onde se lê: “... será aferida por escore de 0(zero) a 10(dez), atribuindo-se a esse resultado o peso de **7,5 (sete e cinco décimos)**”

Leia-se: ...será aferida por escore de 0(zero) a 100(cem), não havendo peso para as provas objetivas de conhecimentos;

ITEM 12.4 – Onde se lê: “A matrícula será realizada única e exclusivamente pelos(as) 40(quarenta) candidatos(as) aprovados(as)...”

Leia-se: A matrícula será realizada única e exclusivamente pelos(as) 45(quarenta e cinco) candidatos(as) aprovados(as);

ITEM 12.6 – Onde se lê: “...se este número for igual ou inferior ao quantitativo de três vezes o número de vagas”

ITEM 12.5 - Onde se lê: “Os(As) candidatos(as) serão convocados para a matrícula no Curso de Formação inicial, segundo a ordem de classificação”.

Leia-se: Os(As) candidatos(as) serão convocados para a matrícula no Curso de Formação inicial, segundo a ordem de classificação, após utilização do critério de desempate estabelecido no item 14.1 deste EDITAL

ITEM 12.15 – TORNAR SEM EFEITO O TERMO: “ atribuindo-se a esse resultado o peso de 2,5 (dois e cinco décimos)”

ACRESCENTANDO-SE O TERMO: Sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 50%(cinquenta por cento) de acerto na avaliação final do Curso de Formação Inicial



ITEM 16.1 – Onde se lê: “ A nota final do Processo Seletivo Público será calculada da seguinte forma...”

Leia-se: A classificação final se dará em ordem decrescente de candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva de conhecimentos e que tenha sido aprovado(a) no Curso de Formação Inicial.

Garanhuns(PE), 16 de novembro de 2021.